



## EDITAL DE LEILÃO Nº 05/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran/DF, e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016, Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna pública a realização de Leilão dos veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referente aos lotes constantes do Anexo, nos termos a seguir:

### 1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO

**1.1** - Os veículos serão alienados em Leilão Público na forma do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. José Luiz Pereira Vizeu, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 037, ou por seu preposto. O leilão será realizado, na modalidade on-line nos dias **24 e 25 de outubro de 2022, a partir das 09:00h, conforme a seguir:**

- **24 de outubro de 2022** destinado à alienação dos veículos classificados como SUCATA, na modalidade on-line;
- **25 de outubro de 2022** destinado à alienação dos veículos classificados CONSERVADO, na modalidade on-line;

**1.2** – Site do Leiloeiro: [HTTPS://WWW.FLEXLEILOES.COM.BR/](https://www.flexleiloes.com.br/)

### 2 – VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

**2.1** - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote; Marca/Modelo; Ano de Fabricação; Número do Motor; Cor.**

**2.2** - Do lote **0001 ao 0125** os veículos classificados na categoria sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) destinadas ao comércio de peças e componentes.

**2.3** - Do lote **0200 ao 0700**, os veículos classificados na categoria conservado (destinados à circulação) conforme redação do item 1 do § 1º do Art. 328 do CTB.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

**3.1** - Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.



**3.2** - A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o DETRAN/DF designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, **só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem**, não ficando o DETRAN/DF obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

**3.3** - O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611 do Contran, Art. 9º, § 4º, a qual estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

**3.4**- O arrematante compromete-se a **não fazer circular** os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

**3.5**- Os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco (cortado) sendo que as motocicletas, motonetas e ciclomotores também terão o quadro cortado.

**3.6** - Dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido), poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

**3.7** - Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

**3.8**- Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos **VIS** impresso não poderão ser reutilizados.

#### **4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS**

**4.1** - Os veículos poderão ser examinados no local de exposição, de **segunda a sexta-feira**, no período **de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022** (dias úteis), das 8:30 h às 17:30 h em horário ininterrupto:

- **Lotes: 0001 ao 0700 – Pátio da Flexleilões**, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA);

**4.2** - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.



## 5 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 - Poderão oferecer “lances”:

- a) **Nos lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil. **Vedada a participação de servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) da própria Autarquia, bem como daqueles que participam da Banca Examinadora de Trânsito, estagiários, empregados de empresa prestadora de serviço à Autarquia, terceirizados, de Centros de Formação de Condutores, Clínicas Médicas e Psicológicas Credenciadas e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/DF;**
- b) **Nos lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

**5.2-** Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, **para empresas do ramo do comércio de peças usadas** reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

**5.3 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.4 -** Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:

- c) **Pessoa física:** RG, CPF, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP;
- d) **Pessoa jurídica:** Contrato social (última alteração contratual, se houver) ou Requerimento Individual de Empresário, CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), RG e CPF do representante legal.

**5.5 -** Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.



## 6 – DOS LANCES

**6.1** – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade **ON-LINE**.

**6.2** – Na modalidade **ON-LINE** os lances são realizados, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro a partir das **8h30 do dia 22 de outubro de 2022 (sábado)** até a data do leilão.

**6.2.1** - O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e encaminhar por e-mail o Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório juntamente com CPF, RG e comprovante de endereço. O envio dos documentos exigidos para habilitação do cadastro por parte do Leiloeiro deverá ocorrer exclusivamente até o **dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira)**, o qual possibilitará a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**6.2.2** – Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**6.2.3** – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**6.2.4** - O Leiloeiro poderá excluir lances oferecidos via internet de lotes em que a descrição do bem, lote, quantidade ou valor de avaliação sofrer alguma alteração, evitando assim prejuízos aos interessados.

**6.3** – Para apresentação dos lances via internet se faz necessário a apresentação dos documentos pelo interessado listados nos itens abaixo, essenciais para a participação no leilão.

**6.3.1** – Pessoa Física:

- Documento de identidade ou documento equivalente;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

**6.3.2** – Pessoa Jurídica:

- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias);
- Comprovante de residência;
- CPF e Documento de identidade do representante ou documento equivalente;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;



## 7 - DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os veículos serão vendidos aos participantes que ofertarem o maior lance, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

7.1.1 - Os lances serão virtuais, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no Anexo deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

7.1.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para os lotes que contenham automóveis e **R\$ 200,00** (duzentos reais), para os lotes que contenham motocicletas.

7.1.3 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

7.1.4- A critério do Chefe do Núcleo de Leilão do Detran/DF, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início da sua venda.

7.2 – Ao valor da arrematação será **acrescido**:

7.2.1 – **Em todos os lotes SUCATA OU CONSERVADO:**

7.2.1.1 - de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro;

7.2.1.2 - da emissão de boleto bancário no valor de **R\$ 5,00** (cinco reais), por boleto (para pagamento em moeda corrente), no dia da realização do leilão;

7.2.2 – **Em todos os lotes SUCATA:**

7.2.2.1- do valor correspondente por cada veículo/motocicleta que componha o lote referente aos procedimentos de recorte das partes do chassi que contêm o registro VIN, retirada das placas, supressão do nº do motor e retirada do motor (se for o caso), conforme tabela abaixo:

Obs.: Quando se tratar de motocicleta, será realizado, além dos serviços acima listados, o recorte do quadro na altura do cabeçote de direção, separando o guidão do chassi da motocicleta com a devida união das partes separadas via abraçadeira ou equivalente.

Item	Descrição	Valor
a)	Motocicleta	R\$ 125,42
b)	Automóvel e demais veículos	R\$ 78,39
c)	Retirada de motor	R\$ 303,11



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LEILÃO



**7.2.3** – Do valor conforme tabela abaixo a ser cobrado por cada veículo/motocicleta que compoñha o lote referente às remoções que foram realizadas pelo leiloeiro para o pátio **da Flexleilões e para o Pátio da Polícia Rodoviária Federal na BR 040:**

Item	Descrição	Valor Unitário
a)	Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Quadriciclo	R\$ 78,39
b)	Automóvel, Camioneta, Caminhonete ou Utilitário	R\$ 94,07
c)	Caminhão, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão Trator, Trator de rodas, Trator Misto, Chassi Plataforma, Equipamento Agrícola/Terraplanagem	R\$ 193,36
d)	Semi-reboque, Trailer, Motor-casa ou Motor-home e suas combinações	R\$ 203,81
e)	Reboque ou Side-Car	R\$ 224,72

**7.3** – Do Pagamento:

**7.3.1** – À vista;

**7.3.2** – Por meio de boleto bancário com vencimento em **26 de outubro de 2022 (quarta-feira)**. A despesa com a emissão de cada boleto será de R\$ 5,00 (cinco reais) e correrá à conta do arrematante;

**7.3.3** - No ato da arrematação, o licitante vencedor deverá realizar o pagamento imediato no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como 5% (cinco por cento) ao leiloeiro a título de comissão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX), identificada com o número do lote arrematado, para o **Banco Bradesco (237), Agência: 2646-8, Conta Corrente: 5103-9, CPF 052.122.458-69 (José Luiz Pereira Vizeu), chave PIX 05212245869.**

**7.3.4** - Após o pagamento do valor mencionado no item anterior, o leiloeiro deverá ser imediatamente informado, mediante envio de comprovante por e-mail ou outro meio que permita a confirmação do pagamento.

**7.3.5** - O arrematante se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado neste edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, conforme previsão no Art. 53 § 2 da Lei 8.666/93, bem como a perda do valor a título de comissão de leilão.

**7.3.6** O prazo a que se refere o item anterior será até a data de vencimento do boleto bancário e implicará ao arrematante inadimplente as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, além do cancelamento da venda.

**7.3.7**– No caso de veículo **CONSERVADO**, o valor será acrescido de ICMS correspondente a 0,60% do valor do arremate.

**7.4** - O valor do lance será integralmente pago à vista, em moeda corrente do país, mediante boleto bancário, enviado pela secretaria do leilão através do e-mail **flexleiloes@flexleiloes.com.br** para o e-mail do cadastro do arrematante. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, ocorrendo a



declaração de inadimplência, a denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.

7.5 - Em caso de inobservância do disposto no subitem 7.4, poderá o lote, a juízo do Chefe do Núcleo de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

7.6 - As vendas serão efetuadas na ordem numérica crescente dos lotes.

7.7 - O Recibo de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será encaminhado no e-mail do cadastro do arrematante.

7.8 - A aquisição de sucatas dá ensejo à circulação de mercadoria sujeita à incidência de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente conforme a destinação em potencial a ser empregada ao bem adquirido, no termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS).

## 8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após conclusão pelo Núcleo de Leilão – NULEI, do procedimento administrativo de entrega dos lotes alienados no leilão, que inclui, no caso dos veículos classificados como conservado, a transferência de propriedade.

8.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

8.3 - Os veículos classificados na categoria “**conservado**” seguirão procedimentos distintos, a depender da origem do órgão executivo de trânsito responsável pelo registro do veículo:

8.3.1 Os veículos classificados na categoria “**conservado**” cujo registro esteja vinculado à base local deste DETRAN/DF somente serão entregues aos arrematantes depois de desvinculados os débitos de sua responsabilidade, solicitada a desvinculação de tais débitos por outros Órgãos ou após o pagamento de débitos exigíveis pelo Leiloeiro oficial.

8.3.1.1 Nesses casos o Detran/DF, por meio do Nulei, tem o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a transferência de propriedade ao **arrematante** (lotes classificados como conservado), **sendo possível a transferência somente para o DF.**

8.3.1.2 Excepcionalmente, caso subsista ônus sob o prontuário do veículo arrematado, o prazo para transferência de propriedade ao arrematante pode ser estendido por igual período.

8.3.2 A desvinculação não exclui a infração do Sistema RENAINF, apenas a desvincula do veículo autuado, tornando INEXIGÍVEL a sua cobrança pela UF de jurisdição do veículo. Assim, as consultas a infrações do RENAINF permanecem inalteradas, e, caso a infração seja desvinculada do veículo constarão o indicador e os dados da desvinculação.



**8.4** No caso dos veículos classificados na categoria “conservado” cujo registro esteja vinculado a DETRAN pertencente a outra unidade federativa, o DETRAN/DF se limita a requerer ao respectivo órgão de registro a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, sendo de responsabilidade do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo proceder tal desvinculação.

**8.4.1** Cabe ao arrematante proceder com a petição perante o órgão ou instância notificada pelo Detran-DF, inclusive o pedido de fornecimento de numeração de CRV, desvinculação de débitos ou quaisquer outros pedidos necessários ao desembaraço do veículo, ficando por conta do arrematante qualquer custo adicional, se houver, inclusive em caso de judicialização.

**8.4.2** Fica a cargo do arrematante o acompanhamento, junto ao Detran e Secretaria de Fazenda de origem, da desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado, **bem como a posterior efetivação do procedimento de transferência de propriedade**, à sua expensa.

**8.4.3** É de responsabilidade do arrematante de veículo com registro vinculado a DETRAN de outra unidade federativa a quitação da integralidade do valor do IPVA, DPVAT (Seguro Obrigatório) e Licenciamento do ano corrente.

**8.4.4** O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

**8.4.5** Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela sua utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**8.5** Os lotes classificados como conservados, que constem na base de Gravame - Restrição de Alienação Fiduciária, somente terão efetuadas as respectivas transferências de propriedade ao arrematante após a baixa da restrição no Sistema Nacional de Gravames - SNG.

**8.6** Os lotes serão entregues, posteriormente ao leilão, nos seguintes períodos, a partir da data inicial com prazo até a data final:

**8.6.1– Sucata: 03 de novembro a 11 de novembro de 2022;**

**8.6.2 – Conservado: 29 de novembro a 09 de dezembro 2022.**

**8.6.3 –** A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:30h às 17:30h, em dias úteis, e dentro do prazo indicado nos itens 8.6.1 e 8.6.2, **somente após a liberação administrativa no Nulei** (ver item 8.7), **sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.**



**8.7** - Para realizar a liberação administrativa dos lotes e retirar a Nota de Arrematação, o arrematante deverá **agendar a liberação do lote através do Portal de Serviços do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (disponível em <https://portal.detran.df.gov.br/>)**, durante o período mencionado no item 8.6, ou em data anterior por convocação do Nulei, munido dos seguintes documentos, **original e cópia**:

- Documento de identificação com foto e CPF;
- Quando pessoa jurídica, Contrato social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

**8.7.1** – Para cada lote classificado como CONSERVADO, o arrematante deverá apresentar uma cópia dos documentos mencionados no tópico anterior.

**8.8- Não haverá troca da nota de arrematação nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.**

**8.9 - A segunda via da nota de arrematação somente será fornecida ao arrematante ou ao representante legal, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo cópia fiel da primeira via.**

**8.10** - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do veículo das dependências do DETRAN/DF ou do depósito em que se encontre.

**8.11-** Os lotes **conservados** serão, necessariamente, transferidos de propriedade para o arrematante referido na Nota de Arrematação.

**8.12** - Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/DF, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

**8.13** - Correrão à custa do arrematante do lote **conservado** as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

**8.14** - OS VEÍCULOS, CUJOS LOTES CONTENHAM A OBSERVAÇÃO “**SUCATA**”, NÃO SERÃO EM HIPÓTESE ALGUMA LICENCIADOS (ART 126 DA LEI Nº 9.503/97; LEI 8.722/93; DECRETO 1.305/94 E RESOLUÇÃO Nº11 DE 23/01/1998, DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES).

**8.15-** Os lotes **conservados** que ostentarem as placas “**Poo**” ou “**Soo**” (veículos que nunca foram emplacados) **deverão ter seu primeiro registro junto ao DETRAN, cabendo aos arrematantes o pagamento das despesas de primeiro emplacamento.**

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LEILÃO



**9.1 - O EDITAL DE LEILÃO Nº 05/2022**, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <http://www.detran.df.gov.br/leiloes-realizados/e> <https://www.flexleiloes.com.br/> e no local de exposição (ver item 4) no **período de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022**, das 8:30h às 17:30h (dias úteis).

**9.2 -** O Detran-DF poderá retirar, ou remanejar, parte dos lotes ou total dos mesmos, a qualquer tempo, sem que isso gere direito a terceiros.

**9.3- O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no item acima ou na abertura do leilão.**

**9.4-** O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da Lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Diretor Geral da Autarquia.

**9.5 -** Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do CONTRAN nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

**9.6 -** No caso do valor da arrematação ser insuficiente para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver será encaminhado para cobrança, inserção em Dívida Ativa e respectiva Execução Fiscal, em nome do proprietário anterior.

**9.7 - ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: ***“Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.***

**9.8 -** Informações complementares serão prestadas pelos telefones: (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219 ou pelo e-mail [contato@flexleiloes.com.br](mailto:contato@flexleiloes.com.br). **Não haverá visitação no dia do pregão.**

Brasília, 07 de outubro de 2022.

**Danilo Martins de Queiroz**  
Chefe do Núcleo de Leilão

**José Luiz Pereira Vizeu**  
Leiloeiro Público Oficial